



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2289/1987

Ementa

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REESTRUTURA OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DE CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

28/05/1987

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.289 DE 28 DE MAIO DE 1.987

"Dispõe sobre majoração de vencimentos e salários dos servidores municipais, reestrutura os padrões de vencimentos de cargos isolados de provimento efetivo, e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaialatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento) os vencimentos e salários dos servidores municipais e autárquicos, a partir de 1º de maio de 1.987.

Art. 2º - Ficam majorados em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos e salários vigentes em 30 de abril de 1.987, dos servidores municipais e autárquicos, a partir de 1º de junho de 1.987.

Parágrafo Único - Tratando-se de servidor celetista que tenha percebido uma remuneração não superior a Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) em 30 de abril de 1.987, o salário vigente nessa data será majorado até 55% (cinquenta e cinco por cento) a partir de 1º de junho de 1.987.

Art. 3º - Nas mesmas percentagens a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei serão aumentados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 4º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento) os proventos e pensões dos inativos a partir de 1º de maio de 1.987.

Art. 5º - Ficam majorados em 60% (sessenta por cento) os proventos e pensões dos inativos vigentes em 30 de abril de 1.987, a partir de 1º de junho de 1.987.

Art. 6º - Os cargos isolados de provimento efetivo passam a ter por padrão de vencimento as Referências constantes da inclusa Tabela I do Anexo I a que se refere a Lei nº 2.140 de 03 de julho de 1.985, e suas alterações

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Governo Eng.º José Carlos Tonin

subsequentes.

Art. 7º - O salário-família e o salário-esposa - a que se referem os artigos 210 e 225 da Lei nº 1.402 de 30 de dezembro de 1.975, ficam aumentados para Cz\$ 75,00- (setenta e cinco cruzados) por dependente, a partir de 1º de junho de 1.987.

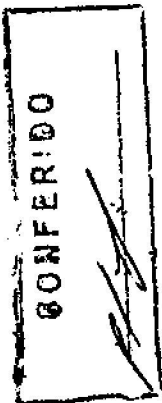
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução - desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias - próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.987.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de - maio de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CÓD. 05.004





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Govêrno Eng.º José Carlos Tonin

ANEXO I - TABELA I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NOVA REFERÊNCIA
1	Diretor do Departamento de Programação Orçamentária	25
1	Diretor do Departamento de Projetos e Obras Públicas	25
1	Diretor do Departamento de Licença e Fiscalização de Obras Particulares e Posturas Municipais	25
1	Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias	25
1	Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias	25
1	Diretor do Departamento Financeiro	25
1	Diretor do Departamento de Pessoal	25
1	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	25
1	Diretor do Departamento de Serviços Administrativos	25
1	Diretor do Departamento de Obras Públicas	25
1	Diretor do Departamento de Vias Públicas	25
1	Diretor do Departamento de Trânsito e Transportes Coletivos	25
1	Diretor do Departamento de Limpeza Pública	25
1	Diretor do Departamento do Matadouro	25
1	Diretor do Departamento de Cemitérios	25
1	Diretor do Departamento de Transportes Internos	25
1	Diretor do Departamento de Hortos e Jardins	25
1	Diretor do Departamento de Assistência Médica	25
1	Diretor do Departamento de Controle da Saúde Pública	25
1	Diretor do Departamento de Assistência Odontológica	25
1	Diretor do Departamento de Educação	25
1	Diretor do Departamento de Cultura	25
1	Diretor do Departamento de Esportes	25
1	Diretor do Departamento de Turismo	25
1	Diretor do Departamento de Promoção Social	25
1	Chefe da Divisão do Cadastro Imobiliário	24
1	Chefe da Divisão das Receitas Imobiliárias	24
1	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento Rural	24
1	Chefe da Divisão do Cadastro Mobiliário e das Rendas Mobiliárias	24
1	Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	24
1	Chefe da Divisão de Orçamento	24
1	Chefe da Divisão de Contabilidade	24
1	Chefe da Divisão de Tesouraria	24
1	Chefe da Divisão de Dívida Ativa	24
1	Chefe da Divisão de Protocolo	24
13	Assistente Administrativo	16
1	Assistente Social	16
3	Contabilista	16
3	Lançador	16
1	Bibliotecário	16
2	Fiscal de ISSQN e Taxas de Licença	16
3	Procurador	20
1	Secretário da Junta de Serviço Militar	22
14	Escriturário	7

CONFERIDO